

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI N° 45/2002

Abre à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00, para as obras do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir em favor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as obras da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos, com a seguinte aplicação:

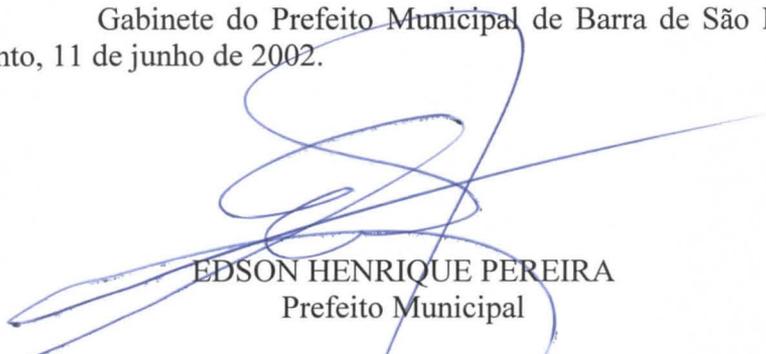
016000 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
016001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
18 – Gestão ambiental
541 – Prestação e conservação ambiental
104 – Conservação do meio ambiente
1.102 – Complementação das obras de implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos
449051000 – Obras e instalaçõesR\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

008000 – Secretaria Municipal de Obras
008000 – Secretaria Municipal de Obras
04 – Administração
122 – Administração geral
0036 – Melhoria nas dependências carcerária
1003 – Construção mini cadeia, posto policial, casa para a polícia e presídios nos distritos
449051.000 – Obras e instalaçõesR\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 11 de junho de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal